

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 215

São Paulo

sábado, 14 de novembro de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-11-87

No processo SJ-235.710-87, em que é interessada a SECRETARIA DA JUSTIÇA sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário de Justiça, autorizo a admissão do reeducando Antonio Carlos da Silva, RG 18.450.130, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário I, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SO-687-87, em que é interessada a SECRETARIA DE OBRAS sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Obras, autorizo a admissão de reeducando Marcos Gonçalves da Silva, RG 14.307.131, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo artigo 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SO-830-87, em que é interessada a SECRETARIA DE OBRAS sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário de Obras, autorizo a admissão de Luis Carlos do Nascimento, RG 14.307.126, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Garagista, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DH-252-87-ST, em que é interessada a SECRETARIA DOS TRANSPORTES sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário dos Transportes, autorizo a admissão do reeducando Fernando Bueno dos Santos, RG 20.825.633, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário I, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DAIS-166-87-SPS, em que é interessada a SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário da Promoção Social, autorizo a admissão de Henrique Moreira dos Santos, RG 21.592.399, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Encanador, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo CETREN-344-87-SPS, em que é interessada a SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário da Promoção Social, autorizo a admissão de Orlando de Godoy Rodrigues, RG 20.223.494, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário I, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SNM-4.479-87, em que é interessada a SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Secretário dos Negócios Metropolitanos, autorizo a admissão do reeducando Luiz Henrique Lima, RG 18.577.857, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo artigo 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAB-132-87, em que é interessada a SECRETARIA DO ABASTECIMENTO sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário do Abastecimento, autorizo a admissão de Valdomiro Porto da Silva, RG 18.629.054, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAC-247-87, em que é interessada a SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário de Ação Comunitária, autorizo a admissão de Mauro Texeira, RG 21.825.703, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo CRH-548-87-MF, em que é interessado o MINISTÉRIO PÚBLICO sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do Procurador Geral de Justiça, autorizo a admissão do reeducando Rogerio Santos Antonio, RG 17.912.199, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriurário I, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SHN-4.324-87, em que é interessada a SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a Secretaria dos Negócios Metropolitanos a admitir Selvina Jesus dos Reis, RG 14.523.420, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SET-2.114-87, em que é interessada a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, autorizo a admissão de Marcos Antonio Oliveira Amaral, RG 18.450.381, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SF-8.655-87, em que é interessada a SECRETARIA DA FAZENDA sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Secretário Adjunto da Fazenda, autorizo a admissão de Roseli Divina de Souza, RG 19.819.424, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Telefonista, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SCT-452-87, em que é interessada a SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e salientando-se o pronunciamento do Secretário em Exercício da Ciência e Tecnologia, autorizo a admissão de Denise Edlaine de Jesus, RG 19.683.446, nos termos do artigo 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43 da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SC.2.968-82, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da inviabilidade de prorrogação de contrato findo, autorizo a Secretaria da Cultura a firmar novo contrato de trabalho com FRANCISCO CANINDE DA SILVA, RG. 9.610.981, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, pelo período de 2 anos, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Ficam, outrossim, convalidados os pagamentos efetuados ao interessado, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, levados a efeito sem cobertura contratual."

No processo SC-4.310-84, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da inviabilidade de prorrogação de contrato findo, autorizo a Secretaria da Cultura a firmar novo contrato de trabalho com MARCIA APARECIDA CARDOSO VASCONTEI, RG. 4.167.716, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, pelo período de 2 anos, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Ficam, outrossim, convalidados os pagamentos efetuados ao interessado, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, levados a efeito sem cobertura contratual."

No processo SC-4.348-84, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da inviabilidade de prorrogação de contrato findo, autorizo a Secretaria da Cultura a firmar novo contrato de trabalho com ALEXANDRE ZITANI JUNIOR, RG. 6.058.967, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, pelo período de 2 anos, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Ficam, outrossim, convalidados os pagamentos efetuados ao interessado, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, levados a efeito sem cobertura contratual."

No processo SC-826-86, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo, presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Cultura, a contratar MAURÍCIO TAKEIDA, RG. 10.840.604, para, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, desempenhar pelo prazo de 2 anos, função-atividade de natureza técnica, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SENA-1.937-80, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre prorrogação de contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a Secretaria da Administração a prorrogar o contrato de trabalho celebrado com ANTONIO MORILHA DE SOUZA, RG. 5.294.315, para continuar desempenhando função-atividade de natureza técnica por um período de mais 2 anos, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 13-11-87

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, PAULO CESAR SAMPAIO, RG. 13.546.384, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível III), padrão 20-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 435-85, do SQC-I QSJ, classificado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, vago em decorrência da exoneração do Gil Manoel Salama

PROMOVENDO

pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 144, item III, da Constituição da República, o bel. LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de Juiz de Direito da 26ª Vara Cível - Central (entrância especial), ao de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, em vaga decorrente da promoção do bel. Renato Carlos Mascarenhas, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça

REMOVENDO

com fundamento no art. 146, § 1º, do Código Judiciário, o bel. JOÃO PAZINE NETO, do cargo de 2º Juiz Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba) para o de 5º Juiz Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça

SECRETARIA DA AGRICULTURA

DECRETO DE 13-11-87

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, LAIDE VIDEIRA DE SANTI, RG 6.396.214, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Secretário I, padrão 10-A, da E.V. 2, a que se refere a L.C. 247-81, do SQC-I-QSA, vago em decorrência da exoneração de Maria Elizabete Galante Gasperi, ficando classificado na Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente, da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 13-11-87

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, HUGO CAPUCCI JUNIOR, RG 3.758.454, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção III, padrão 19-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, do SQC-I-QSE, vago em decorrência da exoneração de Rivalmir Pitta Oliveira, ficando classificado na Coordenadoria de Ensino do Interior

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, MARTA WOLAK GROSBaum, RG. 2.920.679, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção IV, padrão 18-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, do SQC-I-QSE, vago em decorrência da exoneração de Emily Sonia Fukuda Yamashita, ficando classificado na Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas

Seção II

Esta edição de 60 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	3
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura	8
Educação	9
Saúde	34
Obras	49
Transportes	49
Administração	52
Trabalho	54
Cultura	54
Ciência e Tecnologia	55
Esportes e Turismo	55
Meio Ambiente	56
Abastecimento	56
Indústria e Comércio	56

Universidades

Universidade de São Paulo	56
Universidade Estadual de Campinas	57
Universidade Estadual Paulista	60